Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.866/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 281,25m2, cuja propriedade é de RAFAEL BATISTA DAS CHAGAS, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AV, fls.50, sob o registro nº 01-13.790, localizado à Rua Deusdedit Alves de Sousa ,esquina com João Ferreira de Sousa, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 11,50m x 12,10m x 12,25m x 11,50m, perfazendo um total de 139,93m2; ficando um área remanescente de 78,32m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos oito dias do mês de novembro de dois mil (08/11/00).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação Nº 60/00
Certifico para fins de comprovação que este(a) lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 10/11/00 a 17/11/00. O referido é verdade dou fé.

Abaeté, 10/11/00
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG-4.820.579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração